**À TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

1. **RELATÓRIO**

 Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA** em face ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, cujo objeto é “*a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor, para atender às necessidades do Município de Niterói, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital*.”

 O edital, incluindo seus anexos, estão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-sma-em-andamento/> e, conforme consta do documento, o certame está marcado para o dia 14/06/2021 às 10:00h.

 A impugnação tem como pedido o prazo hábil de no mínimo 30 (trinta) dias úteis para apresentação da rede genérica de estabelecimentos credenciados, após a assinatura do contrato.

1. **ANÁLISE**

 Por tratar-se de contratação para pagamento de auxílios emergenciais devido a pandemia da Covid-19, a prorrogação do prazo não atenderá a finalidade do objeto da licitação, que é realizar os pagamentos dos auxílios da forma mais célere possível.

1. **DECISÃO**

 Tendo em vista o exposto acima na análise da impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021, **INDEFERIMOS** à impugnação interposta por essa conceituada empresa.

 Aproveitamos para comunicar que saiu publicada nesta data ERRATA contendo:

**“NO ITEM 3 – LETRA “q” do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**

**Onde se lê: “**A apresentação da rede credenciada será obrigatória na proposta de cotação e no momento da assinatura do Contrato.”

**Leia-se:** A apresentação da rede credenciada será obrigatória no momento da assinatura do Contrato.”

Niterói, 10 de junho de 2021.

**VILDE DORIAN**

Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

**AMÉRICO DINIZ NETO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**VINICIUS WU**

Secretário Municipal de Educação